

DECRETO N° 054 / 2021

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO DAS AMORTIZAÇÕES DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e amparadas nos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal está ofertando uma ampliação no prazo de pagamento dos empréstimos consignados em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os servidores tem manifestado interesse na possibilidade de dilatação de prazo para pagamento de seus empréstimos;

DECRETA:

Art. 1º o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 021/2021, de 03 de Maio de 2021, que institui o prazo máximo das amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 144 (Cento e quarenta e quatro) meses."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2021.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO

PREFEITO